



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei nº 195/99

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra os **Imóveis Urbanos de nº 02, 04 e 05 da Quadra nº 19** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra os Imóveis Urbanos denominados **Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 19 (Dezenove)** com área de 740,00m<sup>2</sup> (Setecentos e quarenta Metros Quadrados), **Lote nº 04 (quatro) da Quadra nº 19 (Dezenove)** com área de 800,00m<sup>2</sup> (Oitocentos Metros Quadrados) e **Lote nº 05 (cinco) da Quadra nº 19 (Dezenove)** com área de 1.600,00 (Hum Mil e seiscentos Metros Quadrados) formando uma área Total de **3.140,00m<sup>2</sup> (Três Mil, Cento e Quarenta Metros Quadrados)**, de propriedade do Senhor José Preis CPF nº 453.254.809-87 e sua esposa Senhora Rainilda Boger Lembeck Preis, pelo preço previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 36/99 de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

**Art. 2º** Os Imóveis constantes desta Lei, serão destinado a construção do Pátio de Máquinas desta Municipalidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei são por conta de recursos próprios, constantes no orçamento Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 12 de maio de 1999.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 13/05/99